



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2026

**DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E
USO RESPONSÁVEL DAS FALÉSIAS LOCALIZADAS
EM NOVA ALMEIDA.**

Art. 1º - Ficam as falésias situadas em Nova Almeida reconhecidas como área de relevante interesse ambiental, paisagístico e turístico, devendo ser preservadas e protegidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

- I – preservar as falésias e o meio ambiente local;
- II – garantir a segurança de moradores e visitantes;
- III – evitar a ocupação irregular e a degradação ambiental;
- IV – promover o uso consciente e sustentável da área.

Art. 3º - Fica proibido, nas áreas de falésias de Nova Almeida:

- I – realizar construções irregulares ou qualquer tipo de obra sem autorização do órgão competente;
- II – remover vegetação ou alterar o solo;
- III – descartar lixo, entulho ou qualquer tipo de resíduo;
- IV – circular, permanecer ou promover atividades em locais sinalizados como área de risco;
- V – qualquer ação que possa causar danos ambientais ou colocar pessoas em perigo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá:

- I – instalar placas de sinalização informando sobre riscos, proibições e a importância da preservação das falésias;
- II – promover ações educativas e de conscientização ambiental;
- III – realizar a fiscalização das áreas protegidas;
- IV – adotar medidas preventivas para evitar acidentes e degradação ambiental.

Art. 5º - As ações de educação ambiental poderão envolver moradores, comerciantes, escolas e turistas, com o objetivo de estimular o respeito e a preservação das falésias.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500340035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Art. 6º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua efetiva aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de março de 2026.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500340035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

As falésias de Nova Almeida representam um dos mais importantes patrimônios naturais, paisagísticos e turísticos do Município da Serra. Além de sua beleza cênica, essas formações naturais exercem papel essencial na proteção da faixa litorânea, contribuindo para o equilíbrio ambiental e para a identidade histórica e cultural da região.

Entretanto, a ausência de medidas específicas de proteção tem exposto as falésias a processos de degradação, erosão acelerada e riscos de deslizamentos, agravados pela ocupação irregular, circulação inadequada de pessoas e falta de sinalização. Essa situação coloca em risco a integridade do meio ambiente e, principalmente, a segurança de moradores, visitantes e turistas que frequentam a região.

O crescimento do fluxo turístico em Nova Almeida, embora positivo para a economia local, exige ações responsáveis do poder público para garantir que o desenvolvimento ocorra de forma ordenada e sustentável. Sem regras claras e ações preventivas, o uso inadequado dessas áreas pode resultar em acidentes graves, perda ambiental irreversível e prejuízos ao turismo.

Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei visa estabelecer diretrizes para a proteção, preservação e uso responsável das falésias de Nova Almeida, promovendo a segurança da população, a conservação ambiental e a valorização do patrimônio natural do município. A proposta busca equilibrar o acesso público com a necessidade de preservação, assegurando que esse importante bem natural seja protegido para as atuais e futuras gerações.

A aprovação desta matéria representa um avanço significativo na política ambiental do Município da Serra, reafirmando o compromisso do Poder Público com a proteção da vida, do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003500340035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

